Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 27.009 **Data** 04.08.2003

Projeto de LEI nº 21/2003

Autor PREFEITO MUNICIPAL

Assunto Autoriza o Poder Executivo a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doações de numerários destinados ao pagamento de despesas com a realização da XV Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 04 / 08 / 03

_____
Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 25/2003

Observações:

Lei N.o 2.043 **de** 5 / 8 / 2003

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 4 de agosto de 2003.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 04/08/03
Presidente da Câmara

OFÍCIO 491/GP/2003

PL. 21/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DOAÇÕES DE NUMERÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA XV FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura se faz necessária para evitar controvérsias e até mesmo eventuais ações judiciais patrocinadas por aqueles que, mesmo sabendo que as doações de recursos financeiros feitos por empresas e munícipes para a viabilização da tradicional festa do peão é um gesto que deve servir de exemplo e não para ser questionado nos tribunais, acabam criando problemas e transtornos para a Administração que se vê obrigada a acionar o seu Departamento Jurídico para se defender por ter recebido o apoio financeiro de integrantes dos mais diferentes segmentos da sociedade que fazem questão de colaborar para garantir o sucesso deste evento popular que proporciona momentos de lazer e entretenimento a nossa população e a milhares de visitantes de toda a região, fato que ajuda a divulgar o nome de Pompéia no cenário regional.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
04 AGO 2003
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DOAÇÕES DE NUMERÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA XV FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doações de numerários destinados ao pagamento de despesas com a realização da XV Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do artigo anterior serão aplicadas as normas gerais de direito financeiro previstas na lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de agosto de 2003, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 21/2003

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doações de numerários destinados ao pagamento de despesas com a realização da XV Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber doações de numerários destinados ao pagamento de despesas com a realização da Festa do Peão de Pompéia.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que o apoio financeiro recebido de integrantes da sociedade ajuda a garantir o sucesso desse evento que tem proporcionado momentos de lazer e entretenimento aos nossos munícipes.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 2003.

Massao Hayashi
Relator

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Finanças